

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE
CAMPO GRANDE E GMOB CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0009717, com sede e foro na cidade de Campo Grande, MS, na rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, CEP 79002-251, neste ato representada por seu Presidente, **Heitor Rodrigues Freire**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº 7003585SP/MS e do CPF nº 224.054.028-15, e por seu Diretor de Finanças, **Dr. João Nelson Lyrio**, brasileiro, viúvo, advogado, portador do RG nº 2631 OAB/MS e do CPF nº 003.601.471-00, e como o **Gestor do Contrato**, o Gerente de GSTI, **Samuel Bezerra Sesper**, brasileiro, casado, Gerente de Tecnologia da Informação, portador do RG nº 001206057 SSP/MS e do CPF nº 968.794.081-68, e também, como **Fiscal do Contrato**, **Enio Marley Britos Pereira**, brasileiro, Analista de Sistemas, portador do RG nº 1796380 SSP/MS e do CPF nº 043.953.901-37, todos com endereço comercial na rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, Centro, em Campo Grande, MS, CEP 79002-251, denominada **CONTRATANTE**; e **GMOB CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.472.690/0001-20, com sede na rua Otávio Tonelli, nº 188, Ibiporã/PR, neste ato representada por **Ronaldo Valentino da Cruz**, brasileiro, casado, especialista em gestão de negócios, portador do RG nº 83.570.695 SSP/PR e CPF nº 039.237.319-06, residente e domiciliado na rua Antonieta de Barro, nº 178, Ibiporã/PR, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO

1.1. Em 20 de janeiro de 2020, as partes acima identificadas firmaram contrato de prestação para a **CONTRATADA** permitir o direito de uso de 01 (um) software, designado pela sigla SMGH – Sistema de Monitoramento e Gestão Hospitalar, multissensorial, cuja vigência contratual foi prevista em 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura do instrumento.

1.2. Em 1º de março de 2021, as partes pactuaram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato original, para prorrogar a sua vigência por mais 12 (doze) meses e alterar o seu valor.

1.3. Estando vencido o prazo acordado no mencionado contrato, as partes resolvem, nesta data, na melhor forma de direito, celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços para prorrogar sua vigência, conforme as cláusulas e condições a seguir mencionadas.

CLÁUSULA SEGUNDA **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. As partes, via deste **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, estabelecem a prorrogação da vigência do contrato firmado, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

2.2. Inobstante a previsão da vigência do Termo Aditivo ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindi-lo a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

2.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas.

CLÁUSULA TERCEIRA **RERRATIFICAÇÃO**

3.1. As demais cláusulas e condições do contrato original firmado que não foram alteradas neste instrumento, são rerratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Segundo Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande/MS, 25 de abril de 2022.

Pela CONTRATANTE
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE

Heitor Rodrigues Freire
Presidente

Dr. João Nelson Lyrio
Diretor de Finanças

Samuel Bezerra Sesper
Gestor do Contrato

Enio Marley Britos Pereira
Fiscal do Contrato

Pela CONTRATADA
GMOB CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Ronaldo Valentino da Cruz

TESTEMUNHAS:

1. *Patricia Freitas da Cruz* 2. _____

Nome: Patricia Freitas da Cruz

Nome:

RG: 15.704.226-2

RG:

CPF: 131.785.407.17

CPF: